

LETRAMENTO, LINGUAGEM JURÍDICA E EXCLUSÃO: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO ACESSO À JUSTIÇA NO CONTEXTO BRASILEIRO

*Literacy, Legal Language and Exclusion: A Critical Analysis of Access to Justice in the
Brazilian Context*

Severina Abreu Vasconcelos
Faculdade Cathedral

Resumo

A dificuldade de compreensão da linguagem jurídica não é acidental: resulta de como o Direito se institucionalizou e continua se reproduzindo. Esta revisão integrativa analisa 18 estudos brasileiros (2000-2024) sobre linguagem jurídica, letramento e ensino do Direito, organizados em quatro eixos temáticos. Os resultados indicam reconhecimento convergente de que a linguagem jurídica é prática discursiva atravessada por relações de poder, e não instrumento neutro, ainda que o campo permaneça dividido entre abordagens técnico-normativas, voltadas ao aperfeiçoamento estilístico, e crítico-ideológicas, voltadas à desnaturalização do hermetismo. Essa divisão revela lacuna estrutural: a crítica ao hermetismo raramente se traduz em propostas testáveis de simplificação, os estudos sobre barreiras de acesso ignoram a mediação digital do processo judicial, e a pesquisa sobre ensino jurídico permanece pontual frente ao tamanho do sistema que pretende diagnosticar.

Palavras-chave: linguagem jurídica; letramento jurídico; acesso à justiça; ensino jurídico.

Abstract

The difficulty in understanding legal language is not accidental: it results from how Law has been institutionalized and continues to reproduce itself. This integrative review analyzes 18 Brazilian studies (2000-2024) on legal language, literacy, and legal education. Results indicate convergent recognition of legal language as a discursive practice traversed by power relations, yet the field remains split between technical-normative and critical-ideological approaches. This split reveals a structural gap: critique of hermeticism rarely translates into testable simplification, studies on access barriers ignore the digital mediation of judicial process, and research on legal education remains scattered relative to the size of the system it diagnoses.

Keywords: legal language; legal literacy; access to justice; legal education.



1. Introdução

A linguagem jurídica brasileira consolidou-se como um modo de dizer marcado por tecnicidade elevada, formalismo e opacidade, traço não meramente estilístico, mas forma historicamente construída de organizar o acesso ao próprio Direito. Parcela significativa da população encontra dificuldade concreta para compreender documentos jurídicos corriqueiros, o que afeta o exercício de direitos e produz formas sutis de exclusão (CAPPELLETTI; GARTH, 1988; SADEK, 2014; KUNSCH, 2012).

O discurso jurídico exige precisão e linguagem especializada; o acesso à justiça pressupõe inteligibilidade mínima das normas que regulam a vida social. Quando a complexidade linguística deixa de ser recurso técnico e passa a operar como obstáculo recorrente, ela deixa de ser neutra. É desse deslocamento que emerge o letramento jurídico como categoria analítica, não a alfabetização como domínio formal da escrita, mas um conjunto de práticas sociais situadas, atravessadas por relações de poder (KLEIMAN, 1995; STREET, 2014). A opacidade daí resultante compromete a publicidade dos atos jurídicos, amplia a distância entre operadores do Direito e jurisdicionados, e tensiona o próprio papel do ensino jurídico.

Esta pesquisa busca compreender como a linguagem jurídica e o ensino do Direito vêm sendo tratados na produção acadêmica brasileira entre 2000 e 2024, identificando não apenas convergências teóricas, mas os limites e silêncios que essa produção revela sobre si mesma.

2. Metodologia

2.1 Delineamento do Estudo

Optou-se pela revisão integrativa por sua adequação a campos fragmentados, nos quais estudos dialogam indiretamente entre si sem constituir corpo analítico sistematizado (WHITTEMORE; KNAFL, 2005). A questão de pesquisa não antecedeu rigidamente o levantamento: ajustou-se à medida que certos problemas reapareciam nas leituras, até consolidar-se na indagação final — de que modo o ensino jurídico é tratado na produção acadêmica brasileira e que efeitos lhe são atribuídos na formação profissional e no acesso à justiça.

2.2 Critérios de Seleção e de Qualidade

Foram elegíveis trabalhos brasileiros sobre letramento jurídico, linguagem do Direito ou ensino jurídico, publicados entre 2000 e 2024 em português, com esses elementos explícitos no título ou resumo. O critério de qualidade combinou quatro exigências cumulativas: reconhecimento institucional (periódico Qualis

CAPES, programa de pós-graduação recomendado, ou entidade oficial); acesso ao texto integral; referencial teórico explícito e consistente; e desenvolvimento analítico comparável aos demais estudos, o que excluiu textos opinativos, notas institucionais sem lastro teórico e produções apenas tangenciais ao tema.

2.3 Busca, Triagem e Seleção

O levantamento, realizado em 2024 em quatro bases (SciELO, Portal CAPES, Google Scholar, BDTD), resultou em 30.428 registros — 37, 398, 28.500 e 1.493, respectivamente. Dado o volume do Google Scholar, a análise foi restrita às 100 ocorrências mais relevantes por combinação de termos, decisão apoiada na tendência do algoritmo de priorizar documentos de maior impacto nas posições iniciais (HADDAWAY et al., 2015; GUSENBAUER; HADDAWAY, 2020) e mitigada pela triangulação com as demais bases. A triagem (Figura 1) reduziu o total a 20 estudos elegíveis para leitura integral, dos quais 2 foram excluídos, um por foco processual sem articulação com letramento jurídico, outro por fragilidade teórica, resultando no corpus final de 18 documentos.

2.4 Procedimento Analítico

A análise combinou a leitura orientada pela análise de conteúdo temática de Bardin (2016), horizonte organizador, não roteiro rígido, aos pressupostos da Análise Crítica do Discurso de

Fairclough (2001), deslocando a atenção do mapeamento de temas para as condições de produção dos discursos e as relações de poder que os atravessam. Os quatro eixos apresentados na seção 3 consolidaram-se progressivamente dessa leitura, não de categorização prévia fechada.

Registre-se, por rigor metodológico, que a categorização dos 18 estudos foi realizada pela autora, mediante leitura comparativa e revisão sucessiva das categorias, sem procedimento de codificação independente por segundo avaliado. A ausência desse procedimento impede estimar objetivamente a intersubjetividade das categorias propostas, ainda que a discussão conjunta ofereça alguma salvaguarda contra peculiaridades de leitura individual.

2.5 Limitações do Estudo

Além da ausência de codificação independente, a restrição do Google Scholar às 100 ocorrências mais relevantes pode ter excluído trabalhos pertinentes de menor circulação — mitigada pela triangulação com bases brasileiras especializadas. O pequeno número de estudos nos Eixos 3 e 4 (três cada) limita a robustez das conclusões sobre barreiras comunicacionais e ensino jurídico, ponto retomado criticamente a seguir.

3. Resultados e Discussão

3.1 Caracterização do Corpus

O Quadro 1 sintetiza os 18 estudos por eixo temático. Predominam livros (61,1%) sobre artigos (27,8%), e 55,6% datam de 2010 em diante, padrão mais próximo do ensaio teórico monográfico do que da pesquisa empírica em periódico. A análise mobiliza duas lentes: a teoria dos letramentos sociais, que distingue um modelo autônomo (letramento como habilidade neutra) de um modelo ideológico (práticas sempre situadas e atravessadas por poder) (KLEIMAN, 1995; STREET, 2014); e a Análise Crítica do Discurso, para a qual o discurso não

reflete, mas constitui relações de poder (FAIRCLOUGH, 2001; VAN DIJK, 2008).

Os 18 estudos distribuem-se de forma desigual entre quatro eixos: Fundamentos teóricos (6), Linguagem, discurso e poder (8), Barreiras comunicacionais (3) e Ensino jurídico (3), com dois estudos contados em dois eixos. Essa concentração de 14 em 18 nos eixos teóricos, contra 3 em cada eixo aplicado, é ela mesma um achado: o campo produziu mais teoria sobre o que é a linguagem jurídica do que evidência sobre como ela barra o acesso à justiça ou é ensinada.

Quadro 1 — Estudos do corpus, por eixo temático

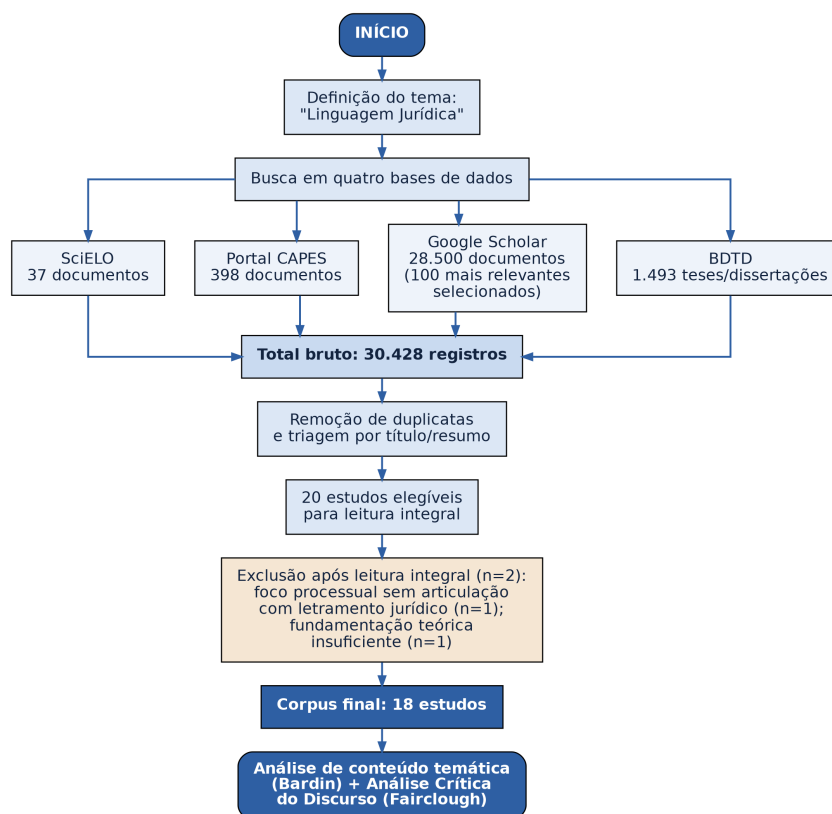
Autor(es)/Ano	Tipo	Eixo	Contribuição Principal
Kleiman (1995)	Capítulo	1	Distingue alfabetização de letramento como prática social
Soares (2010)	Livro	1	Evidencia dimensões individual, social e política do letramento
Street (2014)	Livro	1	Propõe distinção entre modelo autônomo e modelo ideológico
Freitas; Tacla (2016)	Artigo	1	Analisa práticas de leitura no Exame da OAB
Lorenset et al. (2020)	Artigo	1 e 4	Estratégias pedagógicas para escrita acadêmico-jurídica
Varisco (2024)	Dissertação	1 e 4	Eficácia de abordagens centradas em gêneros textuais
Bittar (2010)	Livro	2	Sistematiza características linguístico-formais do discurso jurídico
Nascimento (2010)	Livro	2	Analisa tecnicidade e simbolismo da linguagem forense
Damião; Henriques (2010)	Livro	2	Abordagem normativo-descritiva do português jurídico
Alves (2003)	Livro	2	Evidencia papel do discurso na produção de assimetrias em inquirições
Petri (2000)	Livro	2	Demonstra construção linguística da persuasão jurídica
Correas (1995)	Livro	2	Perspectiva sociosemiótica: linguagem jurídica como mistificação
Fairclough (2001)	Livro	2	Fundamenta a Análise Crítica do Discurso
Van Dijk (2008)	Livro	2	Teoriza o controle simbólico exercido por grupos hegemônicos
Cappelletti; Garth (1988)	Livro	3	Identifica três "ondas" de reformas no acesso à justiça
Sadek (2014)	Artigo	3	Demonstra persistência de obstáculos comunicacionais
Kunsch (2012)	Artigo	3	Trata linguagem clara como direito fundamental

Wolkmer (1987)	Artigo	4	Diagnostica crise estrutural do ensino jurídico brasileiro
----------------	--------	---	--

Fonte: elaboração própria.

Nota: os dois estudos classificados em dois eixos (Lorenset et al., 2020; Varisco, 2024) aparecem uma única vez na tabela, com ambos os eixos indicados na coluna "Eixo"; por isso, a soma das contagens por eixo (6+8+3+3=20) excede o total de 18 estudos do corpus.

Figura 1 — Fluxograma da revisão integrativa



Fonte: elaboração própria.

3.2 Eixo 1: Fundamentos Teóricos do Letramento Jurídico

Três estudos (Kleiman, Soares, Street) fornecem o arcabouço geral sobre letramento; três (Freitas; Tacla, 2016; Lorenset et al., 2020; Varisco, 2024) aplicam-no ao Direito, mostrando que dificuldades de compreensão jurídica não decorrem de déficit individual de leitura, mas de desigualdade estrutural no acesso a letramentos especializados. A lacuna é

conhecida, mas precisa: nenhum dos seis investiga como cidadãos leigos, fora de sala de aula ou de exame profissional, interagem cotidianamente com textos jurídicos — a teoria da prática situada carece, aqui, de etnografia da própria prática.

3.3 Eixo 2: Linguagem Jurídica, Discurso e Poder

Os oito estudos deste eixo, o mais numeroso do corpus, dividem-se, e não apenas em ênfase,

entre duas escolas. Bittar (2010), Nascimento (2010) e Damião e Henriques (2010) descrevem a tecnicidade do discurso jurídico a partir de posição que trata o hermetismo como necessidade técnica: para Bittar, "a linguagem jurídica não é mero ornamento retórico, mas instrumento indispensável à precisão conceitual" (2010, p. 87), o problema se resolve, nessa chave, por aprimoramento redacional dentro do mesmo paradigma. Alves (2003), Petri (2000) e Correias (1995) tensionam essa posição de frente: para Alves, escolhas linguísticas "constroem ativamente as posições de sujeito [...] naturalizam relações de dominação" (2003, p. 134); Correias radicaliza ao tratar hermetismo e sintaxe como "estratégias de mistificação ideológica" (1995, p. 93), com Fairclough e Van Dijk fornecendo o instrumental que sustenta essa leitura.

O que esse contraste revela sobre o campo, não apenas sobre os autores, é uma divisão de trabalho que raramente se encontra: os manuais técnico-normativos ensinam a escrever "bem" sem perguntar a quem esse padrão serve; a crítica ideológica pergunta a quem serve, mas não desce ao nível da frase para propor alternativa redacional testável. Nenhum dos oito estudos avalia empiricamente se um texto reescrito em linguagem simples preserva a mesma precisão técnica, a ponte entre diagnóstico crítico e prescrição redacional permanece por construir.

3.4 Eixo 3: Barreiras Comunicacionais e Acesso à Justiça

Os três estudos (Cappelletti; Garth, 1988; Sadek, 2014; Kunsch, 2012) demonstram como o hermetismo se converte em barreira ao acesso à justiça, mas não dialogam entre si dentro do corpus. Cappelletti e Garth identificaram três "ondas" de reformas e reconheceram barreiras culturais — entre elas, a incompreensão da linguagem jurídica. Sadek (2014), quase três décadas depois, mostra que os mesmos obstáculos persistem apesar das reformas processuais, o que sugere que estas, isoladamente, não os resolvem. Kunsch desloca o argumento para a comunicação pública, tratando linguagem clara como direito fundamental.

A limitação mais evidente não é teórica, mas temporal: os três estudos, 1988, 2012, 2014, antecedem a expansão do processo eletrônico e da inteligência artificial em triagem processual, hoje centrais à experiência de quem busca a Justiça no Brasil. O modelo das "três ondas" não previu, e o corpus não discute, se a mediação digital cria barreiras de letramento novas ou apenas desloca as antigas para outra interface. Com três estudos, nenhum posterior a 2014, este eixo evidencia como o próprio campo está defasado frente à transformação tecnológica que pretende analisar.

3.5 Eixo 4: Ensino Jurídico e Práticas de Letramento

Os três estudos (Wolkmer, 1987; Lorenset et al., 2020; Varisco, 2024) operam em escalas distintas, e é essa diferença, não apenas de data, que produz a tensão mais instrutiva do corpus. Wolkmer diagnostica, em nível macro, crise estrutural do ensino jurídico: "a formação jurídica tradicional negligencia competências comunicativas reflexivas, limitando-se à reprodução mecânica de fórmulas" (1987, p. 34). Lorenset et al. e Varisco operam em nível micro, testando em turmas específicas estratégias centradas em gêneros textuais, com resultados que os próprios autores relatam como promissores.

O problema é que essas escalas não se encontram: nenhum dos dois estudos de intervenção discute se seus resultados têm chance de alterar o diagnóstico estrutural de Wolkmer — formulado décadas antes, mas ainda citado como válido, o que já é dado preocupante sobre a permanência do problema. Frente a mais de mil escolas de Direito no Brasil, a evidência pedagógica disponível é pontual e não longitudinal; não permite afirmar se intervenções bem-sucedidas em uma turma resistem à pressão do restante do currículo ou da lógica avaliativa do Exame da OAB, que Freitas e Tacla (2016), no Eixo 1, já haviam associado à reprodução — não à superação — das barreiras de letramento.

3.6 Síntese Transversal

Três convergências atravessam os quatro eixos: a linguagem jurídica como prática social situada, não mera técnica; o hermetismo como obstáculo estrutural ao acesso à justiça; e a formação jurídica tradicional como fator de reprodução, não de superação, das assimetrias comunicacionais, convergências que coexistem com a tensão não resolvida do Eixo 2 e os desequilíbrios de cobertura dos Eixos 3 e 4, retomados na seção 4.

Mais relevante que a simples ausência de perspectivas decoloniais ou interseccionais é o que essa ausência contradiz: os próprios instrumentos teóricos do corpus — o letramento como prática situada (Street) e a Análise Crítica do Discurso como método para revelar assimetrias de poder (Fairclough; Van Dijk) — são exatamente as ferramentas necessárias para perguntar como classe, raça e gênero se cruzam na produção de desigualdades de letramento jurídico. Nenhum dos 18 estudos aponta essas ferramentas nessa direção: o campo possui o instrumental crítico para uma análise interseccional do hermetismo jurídico e, até aqui, não o utilizou para esse fim — lacuna de pergunta não formulada, não de método indisponível.

4. Considerações Finais

Esta revisão analisou 18 estudos brasileiros (2000-2024) sobre letramento jurídico,

linguagem do Direito e acesso à justiça. O campo reconhece, de modo relativamente consolidado, que a linguagem jurídica é prática discursiva atravessada por relações de poder, mas esse reconhecimento teórico é mais robusto do que a evidência sobre seus efeitos concretos, assimetria que a própria distribuição do corpus expõe: 14 dos 18 estudos concentram-se nos eixos teóricos, apenas 6 nos eixos aplicados, com sobreposição entre eles.

As tensões identificadas ao longo da análise dizem mais sobre o estágio do campo do que sobre seus autores individuais. A divisão entre abordagem técnico-normativa e crítico-ideológica no Eixo 2 permanece sem síntese porque nenhum dos dois lados testa empiricamente sua própria proposta, a primeira não questiona a quem o hermetismo serve, a segunda não verifica se a simplificação preserva precisão técnica. A defasagem do Eixo 3 e a fragmentação de escala do Eixo 4 sugerem que o campo cresceu teoricamente mais rápido do que empiricamente, e que ambos os movimentos ocorreram desconectados das transformações concretas do processo judicial e do próprio ensino jurídico nas últimas duas décadas.

Essas lacunas não apontam para uma agenda genérica de "mais pesquisa", mas para direções específicas que a própria estrutura do corpus torna visíveis: estudos empíricos sobre letramento jurídico fora de contextos

institucionais; testes de simplificação redacional que verifiquem perda ou preservação de precisão técnica; atualização do debate sobre acesso à justiça à luz da mediação algorítmica do processo; e pesquisa longitudinal capaz de relacionar intervenções pedagógicas pontuais ao diagnóstico estrutural que as antecede. A democratização da linguagem jurídica, tal como o corpus a documenta, é hoje mais um problema bem descrito do que uma solução testada.

Referências

- ALVES, Virginia Colares Soares Figueiredo. *Inquirição na Justiça: estratégias linguístico-discursivas*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2003.
- BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BITTAR, Eduardo C. B. *Linguagem jurídica*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à justiça*. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.
- CORREAS, Oscar. *Crítica da ideologia jurídica: ensaio sócio-semiológico*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1995.
- DAMIÃO, Regina Toledo; HENRIQUES, Antonio. *Curso de português jurídico*. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- FAIRCLOUGH, Norman. *Discurso e mudança social*. Tradução de Izabel Magalhães. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.



FREITAS, Lisiane; TACLA, Silvia Regina. Letramento jurídico, letramento acadêmico e leitura: possíveis implicações no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil. *Revista de Ensino, Educação e Ciências Humanas*, Londrina, v. 17, n. esp. Selitec 15/16, p. 507-514, 2016.

GUSENBAUER, M.; HADDAWAY, N. R. Which academic search systems are suitable for systematic reviews or meta-analyses? Evaluating retrieval qualities of Google Scholar, PubMed, and 26 other resources. *Research Synthesis Methods*, v. 11, n. 2, p. 181-217, 2020.

HADDAWAY, N. R. et al. The role of Google Scholar in evidence reviews and its applicability to grey literature searching. *PLoS ONE*, v. 10, n. 9, e0138237, 2015.

KLEIMAN, Angela B. Modelos de letramento e as práticas de alfabetização na escola. In: KLEIMAN, Angela B. (org.). *Os significados do letramento: uma nova perspectiva sobre a prática social da escrita*. Campinas: Mercado de Letras, 1995. p. 15-61.

KUNSCH, Margarida Maria Krohling. Comunicação pública: direitos de cidadania e acesso à informação. *Revista Intercom*, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 85-102, 2012.

LORENSET, R. B. C. et al. Letramento jurídico: escrita de resenhas críticas sobre artigos científicos da área do direito. *Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc Xanxerê*, Xanxerê, v. 5, e25529, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/apeux/article/view/25529>. Acesso em: 13 abr. 2025.

NASCIMENTO, Edmundo Dantes. *Linguagem forense*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

PETRI, Maria José Constantino. *Argumentação linguística e discurso jurídico*. São Paulo: Dialética, 2000.

SADEK, Maria Tereza Aina. Acesso à justiça: um direito e seus obstáculos. *Revista USP*, São Paulo, n. 101, p. 55-66, 2014.

SOARES, Magda. *Letramento: um tema em três gêneros*. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

STREET, Brian V. *Letramentos sociais: abordagens críticas do letramento no desenvolvimento, na etnografia e na educação*. São Paulo: Parábola Editorial, 2014.

VAN DIJK, Teun A. *Discurso e poder*. Tradução de Judith Hoffnagel. São Paulo: Contexto, 2008.

VARISCO, Alessandra Gomes. *O trabalho com a sequência didática do gênero petição inicial no ensino superior: um caminho para o letramento jurídico*. 2024. Dissertação (Mestrado em Educação) — Universidade São Francisco, Itatiba, 2024.

WHITTEMORE, Robin; KNAFL, Kathleen. The integrative review: updated methodology. *Journal of Advanced Nursing*, v. 52, n. 5, p. 546-553, 2005.

WOLKMER, Antonio Carlos. Crise do ensino jurídico no Brasil. *Revista Sequência*, Florianópolis, v. 7, n. 14, p. 29-38, 1987.